



CÂMARA 326

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 501 DE 17 DE OUTUBRO DE 1984.

Institue o "DIA DO GARI" do Município de Rio Branco e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a considerar o dia 23 de Outubro, o "DIA DO GARI"

Art. 2º - A regulamentação da matéria em questão será feita pelo Prefeito no prazo de 30 dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 17 de Outubro de 1984.

ENGº FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA DE MELO  
Prefeito Municipal.-

PROCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido.  
está protocolado sob nº 3483 fls. 143  
Secretaria da C.M. 18 / 10 / 84

PROCOLO GERAL